

I - OBJETO: realização de despesas com os Serviços de Transporte Escolar, nos termos do Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020;

II - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022;

III - Programas de Trabalho e Descrição:

| PROGRAMA DE TRABALHO  | DESCRIÇÃO   | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR                   |
|-----------------------|---|---------------------|-------|-------------------------|
| 12.361.6221.4976.0002 | TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA             | 3.3.90.39           | 100   | RS 2.500.000,00         |
| 12.361.6221.4976.0002 | TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA             | 3.3.90.39           | 102   | 1.500.000,00            |
| 12.362.6221.4976.9534 | TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA                   | 3.3.90.39           | 100   | RS 8.000.000,00         |
| 12.365.6221.4976.9535 | TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA | 3.3.90.39           | 100   | RS 1.700.000,00         |
| 12.366.6221.4976.9533 | TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA   | 3.3.90.39           | 100   | RS 200.000,00           |
| 12.367.6221.4976.9537 | TRANSPORTE DE ALUNOS - UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA  | 3.3.90.39           | 102   | 100.000,00              |
| <b>TOTAL</b>          |   |                     |       | <b>RS 14.000.000,00</b> |

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

**JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 196, de 18 de outubro de 2022, página 8.

**PORTARIA Nº 1.067, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 206/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00232708/2021-72, resolve:

Art. 1º Credenciar, como instituição educacional bilingue, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Maple Bear Asa Norte, situada no SGAN 916, Conjunto D, Asa Norte, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo SEB Sistema Educacional Brasileiro S.A., com sede na Rua Deolinda, nº 70, 2º andar, Jardim Macedo, Ribeirão Preto - São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 56.012.628/0001-61.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 310/SEE/SUPLAV, de 22 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ISAIAS APARECIDO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 1.068, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 205/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00092552/2020-08, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento, para continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, equivalente ao Ensino Fundamental - Anos Finais e ao Ensino Médio, na modalidade a distância, do Colégio COC Brazlândia - DF, situado no Setor

Centro de Comércio e Diversões, S/N, Lote M, Brazlândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Modelle Ltda, com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.165.354/0001-35.

Art. 2º Determinar a imediata transferência dos estudantes matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas para essa oferta educacional.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas dispostas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ISAIAS APARECIDO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 1.069, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 207/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00121828/2021-45, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2027, o Centro de Educação Infantil Luz e Vida, situado na Rua 10 B Chácara 134, Galpão A3, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pela Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS, com sede na Rua 48, Lote 420, Centro, São Sebastião - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 37.160.546/0001-10.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Cessar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer, os efeitos da Ordem de Serviço nº 16/2022-SUPLAV-SEEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ISAIAS APARECIDO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 1.070, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 208/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00220632/2021-32, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Logos, com sede na QN 508, Conjunto 4, Lotes 2, 3, 4 e 5, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 00.512.569/0001-36, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ISAIAS APARECIDO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 1.071, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 209/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00189962/2020-62, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Centro Educacional Mundo Encantado, situado na Quadra 17, Conjunto A, Lote 16, Setor Sul - Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Mundo Encantado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 13.820.947/0001-90.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2020 até a data da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ISAIAS APARECIDO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 1.072, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 163/2022-CEDF, de 19 de setembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00225548/2019-91, resolve: